



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1174/2013,

DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a readequação remuneratória e criação de cargos comissionados na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Divisão de Material e Patrimônio da estrutura administrativa da Secretaria da Administração passará a se chamar Divisão de Patrimônio.

Parágrafo único – A divisão de Almoarifado Central, que faz parte da estrutura administrativa da Secretaria da Administração, ficará vinculada a Secretaria do Governo.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de pregoeiro vinculado à Comissão Central de Licitação, passando o Município a ter o total de 02 (dois) cargos de Pregoeiro, ambos vinculados à estrutura administrativa da Secretaria do Governo.

Parágrafo único - O cargo de Pregoeiro terá remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.500,00 e representação no valor de R\$ 2.200,00.

Art. 3º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria do Governo, 10 (dez) cargos de **Coordenador de Articulação Institucional**, cargo de assessoramento vinculado ao ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, o qual terá as seguintes atribuições e competências:

I – auxiliar na promoção da articulação política e administrativa do Governo Municipal com as esferas federal, municipal e distrital, outros Municípios e Estados, Poderes ou Instituições e Entidades representativas da sociedade civil, viabilizando a coordenação das suas relações com outras esferas governamentais e o acompanhamento da execução de Programas e Projetos do Município;

II - auxiliar diretamente o Assessor Especial de Articulação Institucional nas ações de monitoramento da execução dos trabalhos das demais Secretarias, setores e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

III – auxiliar na elaboração de relatórios dos Secretários Municipais, Chefes dos Setores e Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o controle e avaliação das ações;

IV – auxiliar o Assessor Especial de Articulação Institucional nas reuniões de trabalho junto ao Secretariado, Chefes de Setores, Órgãos de Assessoramento, prestadores de serviços, contratados, entre outros, podendo substituí-lo quando da impossibilidade de seu comparecimento, mediante prévia designação pelo Chefe do Executivo;

V – auxiliar o Assessor Especial de Articulação Institucional no acompanhamento das metas estabelecidas para cada setor da Instituição de acordo com o Plano de Trabalho elaborado;

VI – auxiliar no acompanhamento das ações desenvolvidas pelo governo, de forma direta ou em parceria com outras esferas de poder;

Parágrafo único - O cargo de de **Coordenador de Articulação Institucional** terá remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.100,00 e representação no valor de R\$ 1.650,00.

Art. 5º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria do Governo, 10 (dez) cargos de **Coordenador de Mobilização Social**, cargo de assessoramento vinculado ao ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, o qual terá as seguintes atribuições e competências:

I – auxiliar na proposição e apoio à implementação de instrumentos democráticos de participação social;

II – coordenar, mediante designação do Assessor Especial de Mobilização Social, na organização dos eventos governamentais em cada região do Município de São Gonçalo do Amarante;

III – fomentar a mobilização da sociedade visando a participação nos eventos governamentais;

IV – promover o levantamento sistemático de informações sobre o cenário político administrativo dos distritos e sede do município, para suprir o Assessor Especial de Mobilização Social;

V - informar o Assessor Especial de Mobilização Social sobre os projetos e requerimentos mais importantes em discussão pelos diversos seguimentos da sociedade, nos distritos e na sede do município;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VI – contribuir para constante atualização do banco de dados relativo às principais lideranças formais e informais do município;

VII – auxiliar no desenvolvimento de metodologias com a finalidade de subsidiar a análise, monitoramento e avaliação das ações de Governo em seu relacionamento com os diferentes seguimentos da sociedade;

VIII – fomentar a interação com sociedade civil organizada no intuito de incrementar a defesa do bem comum, a transparência, e a melhoria da qualidade das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de São Gonçalo do Amarante;

IX – auxiliar o Assessor Especial de Mobilização Social no processo de elaboração de agendas e diálogo de interesse mútuo – governo e sociedade – com o fim de fortalecer o capital social, apoiar a cultura da cooperação, da cidadania ativa, da gestão participativa, objetivando o fortalecimento da democracia e desenvolvimento equânime no âmbito Municipal;

X – contribuir com a articulação e propositura da sistematização da participação da sociedade no âmbito governamental e a utilização de instrumentos de consulta, objetivando a democratização do poder e do desenvolvimento local;

XI – fomentar junto à assessoria especial de mobilização social, a intersectorialidade e a integração entre a população que reside na sede e nos demais Distritos do Município de São Gonçalo do Amarante e as Unidades Administrativas integrantes do Governo Municipal;

VII – auxiliar o Assessor Especial de Mobilização Social gestão participativa, ética e democrática, por meio da articulação dos diferentes atores sociais que atuam nos governos, no governo, na sociedade civil e no mercado;

XIII – auxiliar o Assessor Especial de Mobilização Social na implementação e avaliação dos programas de combate à pobreza, exclusão social e à dependência química;

XIV – auxiliar na elaboração do processo de planejamento, análise e avaliação das políticas públicas no sentido e orientar a gestão municipal;

Parágrafo único - O cargo de **Coordenador de Mobilização Social** terá remuneração de simbologia despadronizada, composta de vencimento no valor de R\$ 1.100,00 e representação no valor de R\$ 1.650,00.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 12 – Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, aos 17 dias do mês de junho de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.06.17/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1174/2013**, de 17 de junho de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO

Prefeito Municipal